



LEI COMPLEMENTAR N. 112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo XVI, da Lei Complementar n. 93/12, para ampliar a quantidade de vagas de cargos vinculados à Secretaria de Educação, e dá outras providências.
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar fica alterado o Anexo XVI, da Lei Complementar 93/12, para ampliar a quantidade de vagas dos cargos de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Professor de Primeira Infância, Secretário de Escola, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva e Diretor de Escola, vinculados à Secretaria de Educação, passando a vigorar os novos dados do Anexo Único, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos mencionados no art. 1º desta Lei Complementar são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga e serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos mencionados no art. 1º desta Lei Complementar estão regulamentadas nos Decretos n. 798/13 e 1.481/10.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, através das seguintes rubricas orçamentárias:

a) 01.19.02.12.368.0052.2.020, fichas 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122;

b) 01.19.03.12.365.0053.2.020, fichas 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133;

c) 01.19.04.12.365.0054.2.020, fichas 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) 01.19.05.12.361.0055.2.020, fichas 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180; e

e) 01.19.01.12.122.0051.2.020, fichas 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2015. (PA n. 7927/14)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



ANEXO ÚNICO

ANEXO XVI QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AUXILIAR TÉCNICO I

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
91	Inspetor de Alunos		40	Ensino Fundamental Completo	04

TÉCNICO I

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
230	Professor de Primeira Infância		32	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	07
31	Secretário de Escola		40	Ensino Médio Completo	07

TÉCNICO III

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
274	Professor de Educação Básica I		40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	09



TÉCNICO ESPECIALIZADO

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
26	Diretor de Escola		40	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração escolar e experiência de 03 anos no Magistério (público ou privado)	10
30	Professor de Educação Básica II Educação Especial/ Inclusiva		40	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Especial/ Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva	10